

<b>Política de Integridade</b>	 <b>finanças do bem</b>	POLÍTICA DE INTEGRIDADE_001
		Atualizado em 28/12/2022

## 1. Objetivos

A Sitawi busca sempre ter um ambiente de trabalho positivo, respeitoso e harmônico para cumprir o seu propósito de ressignificar o papel do capital por meio do impacto socioambiental positivo. Utilizando como base a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, o Decreto nº 1.129/2022, o Código Penal Brasileiro e demais normas dessa natureza, bem como as práticas de combate à corrupção que vêm sendo utilizadas por empresas brasileiras, a -Sitawi elaborou sua Política de Integridade.

A Lei Anticorrupção Brasileira está em vigor desde 2013, seguindo boas práticas internacionais como a Convenção da OCDE e da ONU, a Lei contra Subornos do Reino Unido, a Bribery Act de 2010 - UKBA e a Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeira Americana, Foreign Corrupt Practices Act- FCPA de 1977. A Lei dispõe que a instituição passa a responder juntamente por quaisquer atos ilícitos que beneficiem a mesma, cometidos por alguma das pessoas colaboradoras, agentes ou representantes contra a administração pública, nacional ou estrangeira mesmo sem a necessidade de ser provada a culpa ou conhecimento dos responsáveis da instituição.

Com isto em vista, o presente documento tem como objetivo garantir que as pessoas colaboradoras, conselheiros, parceiros, fornecedores, beneficiários e público de relacionamento da Sitawi, compreendam suas diretrizes e aplicações e estejam cientes sobre como prevenir, combater e denunciar atos de corrupção, suborno e fraudes que possam ocorrer. Assim, a Sitawi busca promover um ambiente propício para a condução de suas atividades, mantendo a integridade nos mais elevados padrões éticos.

À luz da Lei, a Sitawi entende a importância e atribui especial atenção com toda e qualquer prática corruptiva e faz valer sua Política de Integridade complementarmente ao seu Código de Ética e Conduta. A Política de Integridade e o Código de Ética e Conduta da Sitawi formam um conjunto de diretrizes

destinadas a auxiliar as pessoas colaboradoras em suas atividades e que devem ser seguidas em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados às atividades realizadas pela instituição.

É importante ressaltar que a Sitawi se compromete a não provocar nenhuma retaliação às pessoas colaboradoras que denunciarem o descumprimento das diretrizes estabelecidas nessa política ou se recusarem a praticar atos ilegais.

Como forma de garantir que todas as pessoas colaboradoras, conselheiros, consultores, fornecedores, parceiros, beneficiários e público de relacionamento da Sitawi, estejam cientes quanto às diretrizes desta política, a Sitawi atualiza anualmente suas pessoas colaboradoras, através de informes, treinamentos e outras ferramentas que auxiliem no atingimento deste objetivo. A Política de Integridade também é mantida sempre disponível em diretório digital e no *website* permitindo assim fácil acesso para todos.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e Conduta, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Conduta Ética e Conduta.

## **2. Público-alvo**

Esta Política de Integridade dirige-se a todas as pessoas colaboradoras, conselheiros, consultores, fornecedores, parceiros, beneficiários e público de relacionamento da Sitawi.

## **3. Definições Preliminares**

Para um melhor entendimento das diretrizes dispostas pela Política de Integridade da Sitawi, encontram-se listados a seguir os termos utilizados ao longo do documento, de forma que os conceitos fiquem alinhados.

### **3.1. Pessoa Colaboradora**

Entende-se por pessoa colaboradora, diretores, funcionários, estagiários, voluntários e prestadores de serviços que atuam diretamente nas operações internas da Sitawi.

### **3.2. Corrupção**

De acordo com a Lei Anticorrupção, a corrupção ativa é o ato de ofertar ou prometer algo indevidamente a funcionário público, para determiná-lo a praticar,

omitir ou retardar ato de ofício. E a corrupção passiva caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No Brasil, a corrupção ativa é crime com previsão específica no Art. 133 do Código Penal e a Corrupção Passiva, no art. 317 do Código Penal.

Entretanto, a Sitawi entende que a corrupção pode se fazer presente em todas as relações, extrapolando o âmbito da administração pública e considera corrupção todo ato consciente para desviar a conduta de alguém ou de algo, com a finalidade de obter vantagem na situação, por meios considerados ilegais ou ilícitos.

### **3.3. Due Diligence**

Avaliação do risco de corrupção de um Terceiro através de informações públicas disponíveis e que pode ocorrer antes e/ou depois da celebração do contrato, seja na forma de prestação de serviços, doações ou parceria.

### **3.4. Fraude**

Ato deliberado que geralmente envolve o uso de atividades enganosas para obter vantagens ou benefícios ao fraudador, independente dos impactos negativos que a organização, ou qualquer parte interessada pode vir a sofrer.

Alguns exemplos de fraudes:

- **Apropriação abusiva:** quando há o uso ilegal, ilícito ou desonesto de propriedade ou fundos;
- **Conluio:** quando há um acordo secreto entre duas ou mais partes, havendo um plano maldoso, ilegal, traiçoeiro ou clandestino para corromper o sistema;
- **Desvio de fundos:** quando é feita a transferência ilegal de dinheiro por alguém a quem tenha sido confiada a tarefa de salvaguarda do mesmo, geralmente feito em pequenas quantias por um longo período;
- **Extorsão:** quando há a obtenção de controle sobre uma propriedade por meio de ameaça;
- **Suborno:** prática de levar o indivíduo a praticar um ato ilegal mediante

pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens.

No Brasil, a fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal.

### **3.5. Integridade**

Significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Neste sentido, a integridade designa uma atitude de plenitude ética, ou seja, a atuação pautada em valores, princípios éticos e na prevenção de práticas ilegais.

### **3.6 Vantagem Indevida**

Pode se configurar por meio de recursos ou ativos financeiros, como dinheiro em espécie e transações financeiras, ou concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, como, mas não se limitando, presentes, despesas de hospitalidade (passagens, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), indicações para cargos ou empregos e garantias. Não se inclui na presente definição despesas previstas nos termos de parceria.

### **3.7. Hospitalidade**

Compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

## **4. Valores da Sitawi**

O sucesso no cumprimento da missão da Sitawi depende do empenho de cada um que faz parte ou se relaciona com a Organização em promover valores éticos e também do comprometimento mútuo de responsabilidades entre a Organização e os indivíduos.

Os valores da Sitawi são:

- Gerar Impacto em primeiro lugar;
- Compartilhar a Responsabilidade da Mudança;
- Inovar e Pautar pelo melhor exemplo;
- Agir com Empatia;
- Atuar de forma Transparente.

## **5. Orientações de Integridade**

Respeitando os valores da Sitawi e a Lei nº 12.846/2013, é exigido que o público alvo desta política atue dentro das orientações descritas a seguir. Toda violação da Política de Integridade praticada no âmbito da vida profissional dos membros da organização é passível de denúncia e julgamento conforme estabelecido no Código de Ética e Conduta.

Em caso de certeza, dúvida ou suspeita, com provas concretas ou não, quanto ao não cumprimento das orientações apresentadas nesse documento deve-se entrar em contato com os canais de monitoramento do cumprimento da Política de Integridade, que estão descritos no item 19 desta Política.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a Sitawi encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

## **6. Obtenção de vantagens**

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve adotar condutas que possam ser interpretadas como obtenções de vantagens, tais como:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a terceiros;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e/ou
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de práticas Anticorrupção.

## **7. Licitações e Contratos**

Todos as pessoas colaboradoras da Sitawi, ao participarem ou conduzirem licitações ou concorrências ou ao assinarem contratos não devem:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou concorrencial;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou concorrencial;
- Afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados; e/ou
- Manipular ou fraudar valores de contratos celebrados.

## **8. Contribuições Políticas**

A Sitawi não admite qualquer contribuição ou doação em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, proativamente ou a seu pedido ou a pedido de terceiros.

## **9. Fraudes**

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve adotar condutas que possam ser interpretadas como fraude enquanto estiverem exercendo atividades relacionadas à Organização. Cabe às pessoas colaboradoras, também, se manterem atentas sobre qualquer suspeita de fraude que possa envolver a Organização ou pessoas colaboradoras.

## **10. Lavagem de dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**

A prática da lavagem de dinheiro é regulada pelas Leis nº 9.613/1998 e 12.683/2012 e consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas e criminosas, como a corrupção, o terrorismo, a fraude fiscal, entre outros.

O financiamento ao terrorismo, define-se como fornecimento, recolha ou detenção de bens de qualquer tipo, destinados a serem utilizados no planejamento, na preparação ou para a prática de Terrorismo.

A Sitawi atua de forma a garantir que suas atividades não sejam utilizadas para simulação ou ocultação de recursos financeiros ou para o financiamento de atos terroristas, conforme e é contra toda e qualquer forma de atividade criminosa.

## 11. Ofertas

Nenhuma pessoa colaboradora da Sitawi deve, durante o exercício de suas atividades, solicitar para si, aceitar ou oferecer gratificações, favores, ou qualquer artigo de valor monetário de terceiros que possam influenciar decisões ou diferenciar o tratamento do ofertante perante a outras partes.

Ofertas que podem ser aceitas:

- Situações onde o ofertante não está buscando realizar negócios com a Sitawi e nem possui interesses que podem ser substancialmente afetados pelas funções do presenteado;
- Ofertas de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano, em produtos de uma mesma fonte;
- Descontos ou benefícios oferecidos a uma classe de pessoas onde neste grupo estão incluídos indivíduos que não se relacionam com a Sitawi;
- Refeições no caso de o indivíduo ter sido convidado para algum evento fora dos escritórios da Sitawi, caso esteja relacionado às suas funções na Organização e o propósito seja comercial/profissional; e/ou
- Estadia no caso de o indivíduo ter sido convidado para algum evento relacionado ao escopo de atuação da Sitawi em cidade fora de sua base.

Independentemente da situação, as pessoas colaboradoras da Sitawi não devem solicitar, aceitar ou oferecer gratificações, favores ou qualquer artigo de valor monetário de ou para terceiros em troca de vantagens.

## 12. Relacionamento com Beneficiários, Fornecedores e Parceiros

A Sitawi considera a sua relação com seus beneficiários, fornecedores e Parceiros, fundamental para atingir seu principal objetivo e tem como base práticas legais, éticas e transparentes e preza por estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exige o mesmo de seus beneficiários, fornecedores e Parceiros que devem:

- O tratamento baseado em eficiência, respeito e honestidade de suas ações;
- Observar os prazos estabelecidos e planejados;



- A transparência na execução das ações com a participação dos beneficiários, fornecedores
- Ser idôneo e cumprir legislação vigente;
- Manter a confidencialidade e sigilo dos dados e informações que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma;
- Seguir as regras presentes no Código de Ética e Conduta, Política de Integridade (verificar se vai mudar para política de Integridade) e Manual de Gestão para Parceiros.

Eventuais violações das diretrizes aqui presentes deverão ser avaliadas para aplicação das medidas cabíveis, listadas abaixo:

- Advertência por escrito
- Rescisão Contratual
- Ação judicial cabível

### **13. Relacionamento com o Poder Público**

A Sitawi não compactua com qualquer ato de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a Administração Pública, se incluindo no presente tópico, entidades que utilizem recursos públicos. Vale dizer, que a Sitawi adota uma postura ética e transparente, pautada na integridade e, por esta razão, deve-se ressaltar que:

- São atendidas rigorosamente as regulações e obrigações legais advindas desses órgãos;
- Qualquer situação que possa configurar ou sugerir conflito de interesse deve ser reportada ao Compliance através do e-mail [compliance@sitawi.net](mailto:compliance@sitawi.net) ou do Canal de Ética;
- É proibido, em qualquer situação, realizar oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização para pagamento de qualquer quantia em dinheiro, presentes ou objeto de valor a qualquer autoridade ou agente público;
- O oferecimento de brindes a agente públicos, apenas é permitido se não houver valor comercial ou se distribuídos à título de cortesia ou divulgação



habitual da marca Sitawi, sendo vedada em qualquer hipótese obter vantagem indevida;

- É vedada a realização de doações e/ou financiamentos de campanhas políticas para candidatos ou partidos políticos;
- A participação em licitações públicas ocorre em estrito cumprimento e observância das Leis nº 12.846/2013; Lei nº 14.133 /2021; e 8.666/1993 quanto aos dispositivos que permanecem em vigor;
- Todas as interações com o setor público, incluindo entidades que utilizem recursos públicos, devem ser reportadas ao Compliance.

#### **14. Registros Contábeis**

Os registros contábeis da Sitawi devem refletir de forma completa e precisa todas as transações realizadas pela Organização, em conformidade com a Lei Anticorrupção. A Sitawi deverá manter controles internos que assegurem que as transações são realizadas adequadamente e a confiabilidade de suas demonstrações financeiras. As transações devem ser registradas e documentadas em conformidade com as diretrizes de contabilidade.

#### **15. Cláusulas de Integridade**

Todos os contratos devem possuir cláusulas anticorrupção, sendo de responsabilidade de cada área envolvida no processo da contratação garantir que as cláusulas estejam inseridas em todos os contratos, e que seja de pleno conhecimento do contratado (ou parte contrária)

#### **16. Procedimento de Due Diligence**

Deve ser realizada uma Due Diligence em Terceiros e/ou em todas as operações que envolvam a celebração de novos negócios, seja na forma de prestação de serviços, aquisição de produtos, parcerias, doações e contratação de pessoas colaboradoras para identificar possíveis Sinais de Alerta.

#### **17. Sinais de alerta**

Os Sinais de Alerta, ou “Red Flags” sinalizam circunstâncias que possam indicar o risco de violação à Lei Anticorrupção ou situações irregulares ou

incompatíveis com o padrão ético que a Organização preserva.

Os Sinais de Alerta ajudam a Sitawi a prevenir qualquer tipo de situação de corrupção, e então decidir a melhor maneira de resolver a questão, através do seu Comitê de Ética.

É comum que os sinais de alerta surjam em situações como as seguintes:

- Estruturas de contratação que causem estranheza por sua complexidade;
- Despesa de viagem;
- Presentes enviados ou recebidos;
- Valor aparentemente alto para o serviço em questão;
- Sugestão de pagamento em dinheiro ou para contas não identificadas ou no estrangeiro;
- Pagamento por serviços que, aparentemente, não foram prestados;
- Mesma informação de contato para diferentes instituições;
- Documentação suporte não corresponde ao pedido de pagamento;
- Má reputação do terceiro no mercado;
- Valor excessivo a título de comissão;
- Recusa a incluir cláusulas anticorrupção no contrato;
- Agentes autônomos, sem escritório ou empregados;
- Atividades que envolvam países cujas leis não condenem objetivamente atos de corrupção ou ilícitos assemelhados;
- Atividades que envolvam localidades conhecidas como paraísos fiscais;
- Qualquer tipo de pagamento ou recebimento realizado em espécie (dinheiro);
- Descrições pouco específicas e subjetivas de receitas e despesas que gerem dificuldades à identificação da origem e destino dos valores envolvidos;
- Operações em que não há clareza quanto à finalidade e de estrutura muito complexa pouco usual;
- Empresas que passaram por um processo de fusão, aquisição e reestruturação societária;

- Valor contratado desproporcional ao tempo ou tipo de serviço prestado; e/ou
- Sucessivos pedidos de alterações de escopo com consequente descaracterização do objeto e objetivo inicial da contratação.

## **18. Responsabilidades**

### **18.1. Presidência, Diretoria, Conselheiros e Pessoas colaboradoras**

Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Ética e Conduta, quando assim se fizer necessário, acionar o Compliance para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

### **18.2. Fornecedores, Beneficiários e Parceiros**

Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, bem como das disposições do Código de Conduta Ética e Conduta aplicáveis e, quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Organização para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

### **18.3 Compliance**

Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, revisa-la periodicamente e mantê-la atualizada para refletir em seu conteúdo quaisquer alterações

## **19. Canal de Ética**

A Sitawi disponibiliza ao público-alvo desta Política o canal de Ética, que é a plataforma de monitoramento do cumprimento do Código de Ética e Conduta, bem como e da Política de Integridade, onde é possível tirar dúvidas e fazer denúncias, suspeitas ou concretas, de violação desta Política:

- **Site:** <http://www.helloethics.com/sitawi>
- **E-mail:** [sitawi@helloethics.com](mailto:sitawi@helloethics.com)

Não é necessário haver provas absolutas sobre a violação da Política -de Integridade antes de comunicar ao Canal de Ética. Mesmo que seja apenas uma

suspeita, as alegações de violação devem ser reportadas.

É importante ressaltar que, antes de realizar qualquer denúncia, a Sitawi encoraja o diálogo entre seus membros, visando a resolução de eventuais atritos ou discordâncias sem que seja necessário acionar instâncias superiores de investigação.

O Canal de Ética é operado por uma empresa independente, e estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando todas as informações para que uma apuração justa possa ocorrer. Ao serem recebidas, as denúncias passarão por uma triagem em razão da matéria envolvida que direcionará as denúncias para o responsável por conduzir as investigações. Os detalhamentos quanto ao processo investigativo e as sanções aplicáveis estão disponíveis no Código de Ética e Conduta.